



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR2 Nº 192, 24 DE ABRIL DE 2017.

Institui novo grupo de distribuição para os processos vinculados à Operação Lava Jato no âmbito do Núcleo Criminal de Combate à Corrupção (NCCC) da PRR 2ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015](#)) e pela [Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015](#), e

CONSIDERANDO a atribuição da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, bem como o objetivo de se aumentar a efetividade da atuação do Ministério Público Federal com relação aos delitos especificados no artigo 2º, parágrafo 5º, da [Resolução CSMFP nº 148/2014](#);

CONSIDERANDO que o Mapa Estratégico do Ministério Público Federal pretende que até o ano de 2020 a Instituição seja reconhecida nacional e internacionalmente pela excelência no combate ao crime e à corrupção;

CONSIDERANDO o teor das [portarias da PGR nº 271, de 30 de março de 2017](#), e nº [203, de 09 de março de 2017](#), relativas às atribuições do 17º Ofício Regional; e

CONSIDERANDO a deliberação emanada do Núcleo Criminal de Combate à Corrupção (NCCC), contida na ata de reunião de 03 abril de 2017, relativa à reestruturação das atribuições desse Núcleo, resolve:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Núcleo Criminal de Combate à Corrupção (NCCC) o grupo de distribuição “LAVA JATO NCCC”.

Art. 2º. Ao grupo de distribuição “LAVA JATO NCCC” vincular-se-ão todos os feitos oriundos das operações deflagradas no âmbito da Lava Jato, que demandem atuação ministerial como fiscal da Lei.

Art. 3º. Os feitos vinculados ao referido grupo serão distribuídos por titularidade no sistema Único ao 37º Ofício Regional (Procurador Regional - Dr. Carlos Alberto Gomes de Aguiar), e manualmente movimentados em conclusão à Procuradora Regional Dra. Mônica Campos de Ré, conforme designação contida na [Portaria PGR nº 203, de 9 de março de 2017](#).

Art. 4º. Nos afastamentos da Procuradora Regional Dra. Mônica Campos de Ré, os feitos serão equitativamente movimentados entre o 39º Ofício Regional (Procurador Regional - Dr. Luiz Fernando Voss Chagas Lessa), o 42º Ofício Regional (Procuradora Regional - Dra. Silvana Batini Cesar Goes) e o 45º Ofício Regional (Procuradora Regional - Dra. Neide Maria Cavalcanti Cardoso de Oliveira).

Art. 5º. O Procurador-Chefe decidirá sobre os casos não regulamentados desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria terá vigência enquanto perdurarem as [Portarias PGR nº 271, de 30 de março de 2017](#), e [nº 203, de 09 de março de 2017](#), e eventuais novas Portarias do Exmo. Sr. Procurador-Geral que venham a prorrogá-las.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 abril 2017. Caderno Administrativo, p. 33.](#)